



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 714 DE 5 DE Novembro DE 2010

*A Subsec. AT. Legislativa
P/ sua decisão: 7/11/2010
9. 11. 2010
Presidente*

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel urbano à Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE para instalação de uma Subestação de Energia - 69/13,8 Kv, no 2º Distrito de Rio Branco/AC”**, acompanhado de exposição de motivos assinada pelo Secretário de Estado de Planejamento, Engenheiro Gilberto Lopes do Carmo Siqueira.

O Estado do Acre encontra-se em um estágio crescente de desenvolvimento social e econômico, mesmo assim, depara-se com deficiências na manutenção do suprimento de energia elétrica de forma segura, econômica e confiável.

A interligação do Acre ao Sistema Integrado Nacional de Energia Elétrica impõe ao Ministério de Minas e Energia - MME, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte e Operadora Nacional do Sistema - ONS, investimentos na atual infraestrutura de redes, geradores, transformadores, subestações, contadores, entre outros para garantir a qualidade e a confiabilidade nos serviços de fornecimento de energia elétrica.

As diversas esferas de governo estão se mobilizando para evitar a ocorrência de apagões, que foram intensificados nos últimos dois anos, constituindo-se uma Comissão envolvendo o Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás, Eletronorte, Eletroacre e Governo do Estado para elaborar, executar e acompanhar o “Plano de Melhorias e de Investimentos” para o sistema de fornecimento de energia no Acre.

*Recebi em
9/11/2010
Evelina da Costa Cardoso
Secretária de Atividades
Legislativas*



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 714 DE 5 DE Novembro DE 2010

O Governo do Estado acompanha a implantação desse Plano, que prevê sensíveis melhorias nos serviços da Eletroacre para os próximos anos, estando garantido pelo Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás, em uma primeira fase emergencial, recursos da ordem de R\$ 50 milhões para investimentos naquela empresa. Nesse montante, destaca-se como plano estratégico a construção de uma Subestação de Energia de 69/13,8 KV, no Segundo Distrito, em Rio Branco.

O Governo do Estado dará relevante apoio na implantação da Subestação, com a doação de uma área de 40.000m², no Bairro Corrente – 2º Distrito, com ótima localização para o cumprimento do objeto desta propositura, pois a citada área está situada próxima às linhas de transmissão de alta tensão.

Por derradeiro, urge fazer alusão ao fato de que a referida proposta normativa se faz necessária, em atendimento ao disposto no art. 9º da Constituição Estadual, que atos administrativos dessa natureza sejam precedidos de lei autorizativa.

São essas, portanto, as razões que justificam a presente proposta de edição de lei que visa a doação do imóvel em comento à Eletroacre, para implantação da Subestação, que terá como finalidade, melhorar a qualidade e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica beneficiando todos que vivem no Acre.

Diante disso, considerando a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo Projeto de Lei, colocando-o para votação sob regime de urgência.

Atenciosamente,

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



Estado do Acre
Secretaria de Estado de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. 05 /2010

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre

Senhor Governador,

Cumprimentando Vossa Excelência, referimo-nos ao atual estágio de desenvolvimento social e econômico do Acre e as deficiências do suprimento de energia elétrica de forma segura, econômica e confiável.

A interligação do Acre ao Sistema Integrado Nacional de Energia Elétrica impõe ao Ministério de Minas e Energia - MME, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte e Operadora Nacional do Sistema - ONS, necessidade de investimentos na atual infraestrutura de redes, geradores, transformadores, subestações, contadores, entre outros para garantir a qualidade e a confiabilidade nos serviços de energia elétrica.

As diversas esferas de governo estão se mobilizando para evitar a ocorrência de apagões, que foram intensificados nos últimos dois anos. Constituiu-se uma Comissão envolvendo o Ministério de Minas e Energia, Eletrobrás, Eletronorte, Eletroacre e Governo do Estado para elaborar, executar e acompanhar o "Plano de Melhorias e de Investimentos" para o sistema de energia do Acre.

O Governo do Estado acompanha através da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e Agência Reguladora dos Serviços Públicos - AGEAC a



Estado do Acre
Secretaria de Estado de Planejamento

implantação desse Plano, que prevê sensíveis melhorias nos serviços da Eletroacre para os próximos anos.

No mencionado Plano, o Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás já garantiram, em uma primeira fase emergencial, recursos da ordem de R\$ 50 milhões para investimentos na Eletroacre. Nesse montante, destaca-se como estratégico a construção de uma Subestação de Energia de 69/13,8 KV, no Segundo Distrito, em Rio Branco.

O aporte do Governo do Estado será relevante para apoiar a implantação da Subestação. Nesse sentido, considerando que o Governo é proprietário de uma área de 40.000m², no Bairro Corrente – 2º Distrito, localizada estrategicamente próxima às Linhas de Transmissão de alta tensão, entendemos ser oportuna a contribuição do Governo do Estado através, da doação do referido imóvel à Eletroacre, viabilizando definitivamente a implantação daquela Subestação.

Diante da relevância do Projeto, solicitamos que após apreciação de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Assembléia Legislativa, com pedido de urgência urgentíssima.


Gilberto Siqueira

Secretário de Habitação de Planejamento



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 120 DE DE DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel urbano à Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE para instalação de uma Subestação de Energia - 69/13,8 Kv, no 2º Distrito de Rio Branco/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE o imóvel urbano localizado no Município de Rio Branco/AC, no 2º Distrito, Bairro Corrente, com área de 40.000,00 m² e perímetro 800,00m, com matrícula nº 4.280, registrada na 2ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, no Livro 02 (SF), às fls. 01/01v, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único desta lei.

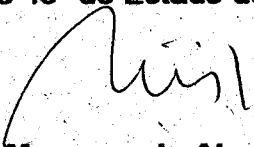
Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* destina-se à construção de uma Subestação 69/13,8 Kv.

Art. 2º A Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE deverá dar a destinação mencionada no artigo anterior, no prazo máximo de um ano, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Caso não seja dada a devida destinação no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ou for dada outra finalidade à doação estabelecida nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado do Acre, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2010

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO			
LOTE	Destinado a construção de uma Subestação	IMÓVEL	Urbano
PROPRIETÁRIO	Estado do Acre		
ÁREA	40.000,00 m ²	PERÍMETRO	800,00m
MUNICÍPIO	Rio Branco	ESTADO	Acre
LOCALIZAÇÃO	Bairro Corrente - 2º Distrito		
LOCALIZAÇÃO E ACESSO			
<p>Do trevo da Estrada AC-40 com a BR-364, segue-se a BR-364, no trecho denominado Via Verde, em direção a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Segundo Distrito. A área encontra-se ao lado direito da rodovia, em frente a futura Estação Rodoviária de Rio Branco e ao lado esquerdo da UPA, onde se localiza início deste memorial descritivo</p>			
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
<p>Partindo do marco (M1), definido pela coordenada plana UTM X = 631.103,24 e Y = 8.892.944,02; deste segue com azimute de 6°54'16" e distância de 200,00m, até o marco (M2); deste segue com azimute de 278°24'10" e distância de 200,00m, até o marco (M3); deste segue com azimute de 98°55'25" e distância de 200,00m, até o marco (M4); deste segue com azimute de 186°55'25" e distância de 200,00m, até o marco (M1); encerrando-se aí a descrição da área no ponto inicial com o perímetro de 800,00m e o perímetro descrito perfaz uma área de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados).</p>			